



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.090952/2023-50

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0036-86, sediada na Rodovia BR 101 Norte, KM 13 ao 15 Parte, bairro Nova Goiana, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o senhor **DIEGO NUNES MELLO**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constam nos Processos nº **71000.066208/2021-72** e **71000.090952/2023-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 20/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00273/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo tipo utilitário - caminhonete com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e

demais usuários do SUAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|---------------------|
| 1     | Veículo utilitário para cargas, tipo caminhonete, acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal e Padronização visual com identificação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS. | Unid.             | 38         | R\$<br>195.975,00    | R\$<br>7.447.050,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                      | R\$<br>7.447.050,00 |

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.447.050,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 1002

Programa de Trabalho: 224827

Elemento de Despesa: 449052

PI: 0219GR11001

SB: 52

Nota de Empenho: 2023NE000483

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**DIEGO NUNES MELLO**

FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:****Nome: Ana Camila Miranda Elleres****Nome: Raquel da Silva Trombini**

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO NUNES MELLO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 18/12/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, **Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 19/12/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 19/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.090952/2023-50

SEI nº 14831982

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000068377202228. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para a realização de eventos e correlatos da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 66. Edital: 20/12/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San Quadra 3 Lote A, Ed. Dnit 2º Andar, Sala 223.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00028-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/01/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/12/2023) 550005-00001-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.090952/2023-50. Pregão Nº 20/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 16.701.716/0036-86 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário - caminhonete com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a rede de proteção social do sistema único de assistência social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Valor Total: R\$ 7.447.050,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 817319/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME- CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - CNPJ nº. 05.465.167/0001-41. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do convênio 817319/2015 para 31/12/2024. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME- CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - CNPJ nº. 05.465.167/0001-41. PROCESSO: 71000.028610/2015-09 - DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 183023

Número do Contrato: 8/2022. Nº Processo: 52600.006211/2018-28. Pregão. Nº 23/2021. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 00.188.111/0001-73 - R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 67 (sessenta e sete) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço de Engenharia n.º 008/2022 (SEI 1394279), conforme previsto no item 2.3 da Cláusula Segunda - Vigência e no art. 57, § 1.º, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93, com base na Nota Técnica nº 54/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1666565), com início na data de 09/01/2024 e término em 15/03/2024. O prazo de execução do objeto é de 68 (sessenta e oito) dias a contar de 09/11/2023, encerrando-se em 15/01/2024, cujas etapas observarão o cronograma revisado, conforme documento "Cronograma Revisado do Aditivo de Prazo - Contr. 08/2022" (SEI 1666512). Vigência: 09/01/2024 a 15/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 237.832,68. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 183023

Número do Contrato: 32/2022. Nº Processo: 52600.006211/2018-28. Pregão. Nº 23/2021. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 00.188.111/0001-73 - R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 100 (cem) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço de Engenharia n.º 32/2022 (SEI 1394280), conforme previsto no item 2.3 da Cláusula Segunda - Vigência e no art. 57, § 1.º, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93, com base na Nota Técnica nº 55/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1666597), com início na data de 17/12/2023 e término em 25/03/2024. O prazo de execução do objeto é de 101 (cento e um) dias a contar de 17/10/2023, encerrando-se em 25/01/2024, cujas etapas observarão o cronograma revisado, conforme documento "Cronograma Revisado do Aditivo de Prazo - Contr. 32/2022" (SEI 1666577). Vigência: 17/12/2023 a 25/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.245,90. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2023).

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2023

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 52600008395202247 . Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão onerosa de uso de bem imóvel da União sob a jurisdição do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), de parte do Campus Dr. Armênio Lobo da Cunha Filho - Prédio 20, localizado na Av. Nossa Sra. das Graças, 50 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, perfazendo uma área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados)

JORGE COSTA ARSENIO  
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

(SIDECC - 19/12/2023) 183023-18205-2023NE800000

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2023 - UASG 183039

Número do Contrato: 19/2021.

Nº Processo: 00526.020025/3120-20.

Pregão. Nº 16/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 20.982.123/0001-82 - GUILHERME MOEHLECKE PAISAGISMO. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 19/2021, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93, com início na data de 11/01/2024 e término em 11/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 49.439,64. Data de Assinatura: 18/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento firmado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) Processo SEI: 52402.011441/2022-21. Objeto: Ampliar sua cooperação no escopo do ensino e treinamento em propriedade intelectual. Vigência: cinco anos a partir da assinatura. Data de assinatura: 23 de agosto de 2023. Signatários: JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente do INPI, e SHERIF SAADALLAH, Diretor Executivo da Academia da OMPI

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 201014

Nº Processo: 172023. Objeto: Contratação de Solução em Nuvem para Gerenciamento de APIs, no modelo Software como Serviço (SaaS - Software as a Service), do Serviço Complementar de Sustentação, Suporte Técnico, Monitoração e Service Desk da solução e do Serviço de Implantação e Integração com o ambiente tecnológico do BNDES, conforme as especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/12/2023 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida República do Chile 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/201014-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/01/2024 às 15h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LARA GODOY DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES  
Gerente do Bndes

(SIASGnet - 19/12/2023) 201014-20101-2023NE999999

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 949917/2023, Nº Processo: 00135210065202331, Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Conveniente: CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS "VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS" (LEO) - C.A.D.H CNPJ nº 00910785000130, Objeto: Promover a Educação popular em DH e difundir conhecimento em DH, via redes sociais e outras vias digitais, bem como utilizando metodologias modernas, participativas e de acesso fácil para a formação de pessoas multiplicadoras desse conhecimento., Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000012, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 224462, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041; Num Empenho: 2023NE000013, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 228040, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 19/12/2023 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 18/12/2023, Signatários: Concedente: ISADORA BRANDAO ARAUJO DA SILVA CPF nº \*\*\*.302.135-\*\*, Conveniente: PATRICIA APARECIDA COSTA CPF nº \*\*\*.603.067-\*\*.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 7, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (MDHC), em parceria com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), no âmbito do Projeto BRA/16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos", torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de consultoria técnica, na modalidade "produto-pessoa física", conforme a seguir:

PROCESSO SEI Nº 00135.227476/2023-65. OBJETO: Consultoria especializada de pessoa física para realização de levantamento das informações disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro, mobilização de especialistas e promoção de debates e discussões visando à elaboração de proposições para qualificação das informações existentes e das necessidades de adequação das políticas públicas para enfrentamento às violações de direitos no sistema prisional brasileiro. NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga. LOCALIDADE DE TRABALHO: Brasília-DF. INSCRIÇÕES: Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para [cgie@mdh.gov.br](mailto:cgie@mdh.gov.br) a partir do dia 20/12/2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/01/2024. - O currículo deverá, obrigatoriamente, conter no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados. - No e-mail deve constar a denominação "Projeto BRA/16/020 - Edital nº 07/2023" para identificação da vaga a que se candidata. - As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame. - Para mais informações, consultar edital e anexos disponíveis na página eletrônica do MDHC, <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais-2023> e no site do PNUD, <https://parceiros.undp.org.br/opportunities>. - Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas".

SANDRA YOKO SATO  
Diretora Nacional do Projeto PNUD BRA/16/020

